

EDITAL DE LEILÃO Nº 1531/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **1531/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN/MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN/MG, instituída pela Portaria nº 1602, 23/09/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 450, 1480.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 66,68,75,80,81,82 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto, são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 18/05/2026, às 08:00 horas e finalizada no dia 19/05/2026 às 17:30;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no dia 14/05/2026, no horário de 14:00 às 17:00 horas e no dia 15/05/2026, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 5.1.1 - RESGATE LIDER LTDA - AVENIDA DONA MINDOIA, Nº 822, BAIRRO BARRO PRETO - PRESIDENTE OLEGARIO
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.transito.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
 - a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c - Comprovante de endereço;
 - d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e - Telefone(s) para contato;
 - f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
 - g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- 7.2 - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- 7.3 - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.4 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos.
- 7.5 - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante, e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- 7.6 - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- 7.7 - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 - I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
 - II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.
 - I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
 - II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 8.3 - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
- 8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.5 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 66,68,75,80,81,82, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 18 de Julho de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 94.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 18 de Julho de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 94.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12.6 - O(s) lote(s) número(s): 77, 78 possui(em) impedimento de média monta;

12.7 - Não há lotes com impedimento de grande monta;

12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra "Sinistrado", "Recuperado" ou a sigla "DMM", que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;

12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do DETRAN/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do DETRAN/MG;

12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leiloado como sucata.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 18 de julho de 2026, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões do DETRAN/MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;

14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;

14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior o DETRAN/MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.transito.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN/MG, à luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE OLEGÁRIO, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Presidente Olegário, 06 de abril de 2026

Vinicius Volf Vaz

Delegado de Polícia - MASP 1.332.333-2

Presidente da Comissão de Leilão

DETRAN/MG

Avenida Dona Mindoia, Nº 962, Bairro Barro Preto, Presidente Olegário/MG

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo Fale Conosco: <https://transito.mg.gov.br/atendimento>.

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	20003	Recuperável	9C2JC42309R007242	HKD0338	Honda/Biz 125 Mais	Jc42e39007242	Vermelha	2009	RS 500,00
2	20003	Recuperável	9C2MC270VVR023094	GVA6864	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27ev028094	Azul	1997	RS 500,00
3	20003	Recuperável	9C2MC270VVR010348	GVZ5968	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27ev016348	Vermelha	1997	RS 500,00
4	20003	Recuperável	9C2MC270VWR015808	KDP4G86	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27e-W015808	Roxa	1998	RS 1.000,00
5	20003	Recuperável	9C2JC30708R703212	HKD0115	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e78703212	Preta	2008	RS 1.000,00
6	20003	Recuperável	9C2JC250VVR161051	BSB5215	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e1v161051	Vermelha	1997	RS 700,00
7	20003	Recuperável	9C2JC250VVR157194	GVB0692	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ev157194	Vermelha	1997	RS 700,00
8	20003	Recuperável	9C2JC30203R149869	HAH7J44	Honda/Cg 125 Titan Es	Jc30e23149869	Azul	2003	RS 1.000,00
9	20003	Recuperável	9C2JC30101R221768	GYH3218	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e11221768	Azul	2001	RS 500,00
10	20003	Recuperável	9C2JC30103R124528	GZU6E82	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13124528	Azul	2002	RS 1.000,00
11	20003	Recuperável	9C2JC30103R040408	HAH2C96	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13040408	Verde	2002	RS 1.000,00
12	20003	Recuperável	9C2JC30103R290460	HBE1D36	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13290460	Prata	2003	RS 1.000,00
13	20003	Recuperável	9C2JC1801RRR04720	GOP9980	Honda/Cg 125 Today	Jc18e4105037	Preta	1994	RS 700,00
14	20003	Recuperável	9C2JC1801LR504347	GVC9152	Honda/Cg 125 Today	2051562	Preta	1989	RS 500,00
15	20003	Recuperável	9C2KC1670CR472402	HLO7794	Honda/Cg 150 Fan Es	Kc16e7c472402	Vermelha	2011	RS 1.000,00
16	20003	Recuperável	9C2KC08306R000471	HEY9552	Honda/Cg 150 Job	Kc08e36000471	Branca	2005	RS 1.000,00
17	20003	Recuperável	9C2KC08605R019690	GZL3C55	Honda/Cg 150 Sport	Kc08e65019690	Vermelha	2005	RS 1.000,00
18	20003	Recuperável	9C2KC15209R103322	HHN7335	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc15e29103322	Preta	2009	RS 1.000,00
19	20003	Recuperável	9C2KC08205R054205	HDA3F11	Honda/Cg 150 Titan Esd	Kc08e25054205	Verde	2005	RS 1.000,00
20	20003	Recuperável	9C2KC08205R018329	JJX7600	Honda/Cg 150 Titan Esd	Kc08e25018329	Azul	2004	RS 1.000,00
21	20003	Recuperável	9C2KC08104R019285	GZY4E88	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e14019285	Azul	2004	RS 800,00
22	20003	Recuperável	9C2KC08105R083686	HBE2826	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e15083686	Verde	2005	RS 1.000,00
23	20003	Recuperável	9C2KC08105R013311	HBV3083	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e15013311	Azul	2004	RS 800,00
24	20003	Recuperável	9C2KC08107R221792	HFY3786	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e17221792	Prata	2007	RS 1.000,00
25	20003	Recuperável	9C2KC2200PR032572	SHS9C57	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e0p032416	Prata	2022	RS 2.000,00
26	20003	Recuperável	9C2KC2200GR110054	PXL4594	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Kc22e0g110054	Preta	2015	RS 2.000,00
29	20003	Recuperável	9C2KD03308R032141	HGT8477	Honda/Nxr150 Bros Es	Kd03e38032141	Preta	2008	RS 2.000,00
30	20003	Recuperável	9C2KD03207R802541	HDC2731	Honda/Nxr150 Bros Ks	Kd03e27802541	Vermelha	0	RS 1.500,00
31	20003	Recuperável	9C2JD17102R020227	GZU6D23	Honda/Xlr 125	Jd17e12020227	Vermelha	2002	RS 1.500,00
32	20003	Recuperável	9C2MD34004R012351	HAH5048	Honda/Xr 250 Tornado	Md34e-4012351	Vermelha	2004	RS 2.000,00
33	20003	Recuperável	9C6KE122090041380	HKG8553	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3d1e-041544	Preta	2008	RS 1.500,00
34	20003	Recuperável	9C6KE044040064353	GYH3735	Yamaha/Ybr 125k	E338e-064112	Vermelha	2004	RS 1.000,00
35	20003	Recuperável	9C6RG3140J0001368	PZV2388	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	G3g2e-039408	Branca	2017	RS 1.500,00
36	20003	Recuperável	9C6RG3140J0003610	QMX9289	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	G3g2e-043302	Preta	2017	RS 2.000,00
37	20003	Recuperável	9BD19240R73064393	JH12377	Fiat/Stilo Flex	J1*0328073*	Cinza	2007	RS 5.000,00
38	20003	Recuperável	9BD146000S5553099	GRE4B71	Fiat/Uno Cs Ie	4362346	Branca	1995	RS 2.000,00
39	20003	Recuperável	9BD146000R5364708	HVB7529	Fiat/Uno Cs Ie	0	Verde	1994	RS 1.500,00
40	20003	Recuperável	9BD146000P5098185	JDZ4380	Fiat/Uno Electronic	3813424	Cinza	1993	RS 1.000,00
41	20003	Recuperável	9BD146000P3988263	JDR1847	Fiat/Uno Mille Elx	146c40113691758	Azul	1993	RS 1.000,00
42	20003	Recuperável	9BD15802534436030	GZX5646	Fiat/Uno Mille Fire	178d9011*5587407*	Azul	2002	RS 1.500,00
43	20003	Recuperável	9BD37417SG5081432	PWP1363	Fiat/Weekend Adventure	370a00112838496	Branca	2015	RS 10.000,00
44	20003	Recuperável	9BGRD08Z02G180429	LOD2290	Gm/Celta	5g0001376	Preta	2002	RS 2.000,00
45	20003	Recuperável	9BGS19Z01C269040	JUF7J88	Gm/Corsa Milenium	N10065862	Cinza	2001	RS 2.000,00
46	20003	Recuperável	9BGS1940YC131422	GXU0570	Gm/Corsa Super	Cj0014720	Branca	1999	RS 1.000,00
47	20003	Recuperável	8AD33CRFJAG004965	EKO5H88	I/Peugeot 307hb Pre Pk A	10twaa0022360	Preta	2009	RS 5.000,00
48	20003	Recuperável	8AP146028V8415272	GWC2716	Imp/Fiat Uno Mille Sx	5140740	Branca	1997	RS 1.000,00
49	20003	Recuperável	9BWA05Z294045820	HHE3861	Vw/Fox 1.0	Ccn028606	Prata	2008	RS 5.000,00
50	20003	Recuperável	9BWA05U3CP046405	GYI8268	Vw/Gol 1.0	Ccna37410	Preta	2011	RS 5.000,00
51	20003	Recuperável	9BWA05U49T180405	HHE4506	Vw/Gol 1.0	Ccn082803	Prata	2008	RS 3.000,00
52	20003	Recuperável	9BWZZ373YT010459	GYG4007	Vw/Gol 16v	Afz284734	Branca	1999	RS 1.500,00

53	2003	Recuperável	9BWZZ377VT135224	JEU0627	Vw/Gol Plus Mi	0	Branca	1997	RS 1.500,00
54	2003	Recuperável	3FTTW8F98NRA72393	CVI5G78	I/Ford Maverick Cd4glrt	Nra72393	Laranja	2022	RS 45.000,00
55	2003	Sucata	9C2MC27001R003797	GWN4454	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27e-1003797	Vermelha	0	RS 500,00
56	2003	Sucata	9C2JC1801LR51120	GRQ6563	Honda/Cg 125	Jc18e2098315	Prata	0	RS 300,00
57	2003	Sucata	9C2JA0101SR82024	GRL5816	Honda/Cg 125 Cargo	Jc18e-Ss82024	Branca	1995	RS 300,00
58	2003	Sucata	9C2JC2501RRS20561	GRH0114	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-Rs20561	Verde	0	RS 300,00
59	2003	Sucata	9C2JC250TTR005277	GRS3979	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-T005277	Azul	0	RS 300,00
60	2003	Sucata	9C2JC250TTR072229	GRT7E60	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-T072229	Roxa	0	RS 300,00
61	2003	Sucata	9C2JC250WVR004898	GVC9404	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-W004898	Verde	0	RS 300,00
62	2003	Sucata	9C2JC250WWR131694	GVC9869	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-W131694	Azul	0	RS 300,00
63	2003	Sucata	9C2JC30201R029452	GYH5109	Honda/Cg 125 Titan Es	Jc30e21029452	Cinza	0	RS 300,00
64	2003	Sucata	9C2JC30212R509128	GZU5523	Honda/Cg 125 Titan Kse	Jc30e22509128	Vermelha	0	RS 500,00
65	2003	Sucata	9C2JC1801RRR14969	GOQ0763	Honda/Cg 125 Today	Jc18err14969	Azul	0	RS 300,00
66	2003	Sucata	9C2KC08105R099382	HSL7407	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e15099382	Azul	0	RS 300,00
67	2003	Sucata	9C62MW000T0049530	GVZ5973	Honda/Mi 125	2mw049530	Preta	0	RS 300,00
68	2003	Sucata	9C2MD2701RRS00996	KBS5561	Honda/Nx 200	0	Azul	1994	RS 200,00
70	2003	Sucata	94J2XDCE88M031017	HHO4008	Sundown/Max 125 Se	Jce8084234	Vermelha	0	RS 300,00
71	2003	Sucata	9C62MW000K0014504	GNZ1484	Yamaha/Rd 135	2mw-014504	Preta	0	RS 200,00
72	2003	Sucata	9C62MW000T0045905	GRT9130	Yamaha/Rd 135	2mw045905	Preta	0	RS 100,00
73	2003	Sucata	9C6KE010010023786	GWN4885	Yamaha/Ybr 125e	0	Azul	0	RS 200,00
74	2003	Sucata	9C6KE010010038939	GZC5776	Yamaha/Ybr 125e	E308e-039025	Vermelha	0	RS 300,00
75	2003	Sucata	9C6KE043040025121	HAZ4299	Yamaha/Ybr 125e	E337e-044199	Prata	0	RS 300,00
76	2003	Sucata	9C6KE092080180217	HHN5677	Yamaha/Ybr 125k	E382e-178801	Vermelha	0	RS 300,00
77	2003	Sucata	9BD118121A1093305	JIN6025	Fiat/Punto Elx 1.4	310a2011*9198547*	Bege	2009	RS 2.000,00
78	2003	Sucata	9BD146000P3960284	JDQ7353	Fiat/Uno Cs Ie	3659364	Vermelha	1993	RS 1.000,00
79	2003	Sucata	9BD146000S5522152	GTJ4524	Fiat/Uno Electronic	4327358	Verde	1995	RS 500,00
80	2003	Sucata	9BD146107T5697220	LBE1132	Fiat/Uno Mille Ep	9174709	Azul	1996	RS 200,00
81	2003	Sucata	9BFBRZFHA5B449691	NFV7303	Ford/Fiesta Street	C4E5449691 Inservível	Branca	2005	RS 200,00
82	2003	Sucata	9BGJG19B03B181088	JGD7194	Gm/Vectra Sedan Cd	3n0001509	Prata	2003	RS 1.000,00
83	2003	Sucata	9BWCA05W18P036621	HEQ7A13	Vw/Gol 1.0	Bnw314462	Cinza	2007	RS 1.500,00
84	2003	Sucata	9BWZZ377TT235290	JYM7081	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Und019061	Branca	1996	RS 1.000,00
85	2003	Sucata	9BWAA05U0DP501180	HOH6966	Vw/Novo Gol 1.0 City	Cpb101169	Branca	2012	RS 2.000,00
86	2003	Recuperável	8BCLDRFJ29G515692	HLB8080	I/Citroen C4 Pallas20gaf	10twaa0007868	Prata	2008	RS 1.500,00
87	2003	Recuperável	9BGEN69H0MG208649	RMO4E19	Chev/Onix Plus 10tat Ltz	L4g*210434334*	Branca	2021	RS 25.000,00
88	2003	Recuperável	9C6KG0210F0070886	PUY2275	Yamaha/Lander Xtz250	G379e-044428	Laranja	2014	RS 4.000,00
89	2003	Recuperável	9C2MD2701SRT01238	GRS1426	Honda/Nx 200	Md27e-St01238	Azul	1995	RS 2.000,00
90	2003	Recuperável	9C6KE010020049509	GZC6333	Yamaha/Ybr 125e	E308e-051749	Roxa	2001	RS 1.000,00
91	2003	Recuperável	9BD17144ZG7570704	PXL0339	Fiat/Palio Fire Way	310a10112717325	Cinza	2015	RS 10.000,00
92	2003	Recuperável	9C2JC2500XR143280	GWN3484	Honda/Cg 125 Titan	Jc25ex143280	Azul	1999	RS 500,00
93	2003	Recuperável	9BD15822786000000	GWS9284	Fiat/Uno Mille Fire Flex	146e1011*7660362*	Cinza	2007	RS 2.000,00